



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.985/2013

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL DOAR POR ESCRITURA PÚBLICA AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PARTE DO LOTE URBANO N.º118-A E REVOGA A LEI MUNICIPAL N.º 1.604/2000.**

**WALTER LUIZ HECK**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Crissiumal autorizado a doar por Escritura Pública, parte do lote urbano n.º 118A, da quadra n.º 118, medindo 1.020 m<sup>2</sup> (hum mil e vinte metros quadrados), dentro de uma área maior que totaliza 10.000 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), conforme Matrícula no Registro de Imóveis de Crissiumal, sob n.º 7.724, com as seguintes confrontações: ao Norte: uma linha de 34,00 metros com a Rua Rui Barbosa; ao Sul: uma linha de 34,00 metros com parte da quadra n.º118; ao Leste: uma linha de 30,00 metros com parte da quadra n.º 118 e ao Oeste: uma linha de 30,00 metros com parte da quadra n.º118, distante 12 metros da esquina com a Rua Duque de Caxias, no lado ímpar da Rua Rui Barbosa, nesta cidade onde está edificada uma Quadra de Esportes Coberta de alvenaria, em nome do ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL;

**Art. 2º** - A localização, a situação e as confrontações do imóvel acima descrito, constam no mapa anexo, qual faz parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da Escrituração correrão por conta do Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 1604/2000, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**,  
RS, aos 19 dias do mês de novembro de 2.013.

**WALTER LUIZ HECK**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração